



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva até o dia 27, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	240\$	por ano	ou	130\$	por semestre
A 1.ª série:	90\$	»		48\$	»
A 2.ª série:	80\$	»		43\$	»
A 3.ª série:	80\$	»		43\$	»

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescentam os portes do correio.

tigo 162.º, acrescentar: «grupo de defesa móvel de costa».

Lisboa, 30 de Maio de 1932.—O Chefe do Gabinete, *José Jorge Ferreira da Silva*, coronel.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de Portugal em Paris, a Polónia aderiu, em 11 de Maio de 1932, à Convenção Internacional para a protecção das aves úteis à agricultura, assinada em Paris em 19 de Março de 1902.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 27 de Maio de 1932.—O Director Geral, *Francisco António Correia*.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Rectificações ao regulamento para o serviço de remonta geral do exército, aprovado pelo decreto n.º 18:563.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Polónia aderido, em 11 de Maio de 1932, à Convenção Internacional para a protecção das aves úteis à agricultura, assinada em Paris em 19 de Março de 1902.

Aviso — Torna público ter o Governo da República da Colómbia ratificado em 9 de Maio de 1932 a Convenção Internacional para a repressão da moeda falsa, Protocolo e Protocolo facultativo, assinados em Genebra em 20 de Abril de 1929.

Ministério da Instrução Pública:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 21:104, que extingue o lugar de vigilante do Conservatório Nacional e determina que o pessoal de vigilância passe a ser assalariado — Autoriza o contrato de um terceiro oficial.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Governo da República da Colómbia ratificou, em 9 de Maio de 1932, a Convenção Internacional para a repressão da moeda falsa, Protocolo e Protocolo facultativo, assinados em Genebra em 20 de Abril de 1929.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 30 de Maio de 1932.—Pelo Director Geral, *F. de Calheiros e Meneses*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Repartição do Ensino Superior e das Belas Artes

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o decreto n.º 21:104, de 15 de Abril de 1932:

Decreto n.º 21:104

Convindo que de futuro o pessoal de vigilância do Conservatório Nacional passe a ser livremente admitido e dispensado quando não convenha ao serviço, e achando-se vago um dos lugares de vigilante do quadro daquele estabelecimento de ensino;

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

Rectificações

No *Diário do Governo* n.º 154, de 5 de Julho de 1930, e no regulamento para o serviço de remonta geral do exército, aprovado pelo decreto n.º 18:563, a p. 1271, no n.º 8.º do artigo 80.º, acrescentar: «os oficiais do grupo de defesa móvel de costa», e a p. 1279, no ar-

E encontrando-se igualmente vago um lugar do terceiro official da secretaria do mesmo Conservatório;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É extinto desde já o lugar de vigilante do Conservatório Nacional que se encontra vago, devendo ser igualmente extinto o outro lugar existente de vigilante, logo que elle vague.

Art. 2.º O pessoal de vigilância do Conservatório Nacional passa a ser assalariado, pela livre escolha do Governo, no número de funcionários que se reconheça necessário ao serviço.

Art. 3.º Nenhuma vigilante poderá ser assalariada com vencimento anual superior ao estabelecido no artigo 23.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931.

Art. 4.º Pela dotação do lugar extinto pelo artigo 1.º deste decreto será custeada, no corrente ano económico, a despesa com o pessoal de vigilância que nos termos dele fôr nomeado, devendo inscrever-se no futuro orçamento em verba global sob a rubrica «Pessoal assalariado» a importância do vencimento do lugar extinto.

Art. 5.º A verba resultante da extinção do outro lugar, logo que a respectiva vaga se dê, será igualmente inscrita na tabela orçamental em reforço da verba subordinada à mesma rubrica.

Art. 6.º Fica o Ministro da Instrução Pública autorizado a mandar contratar para o lugar vago do terceiro official existente na secretaria do Conservatório Nacional um individuo da sua livre escolha, sem dependência do estatuído no decreto n.º 15:179, de 23 de Março de 1928, e do disposto no artigo 4.º do decreto n.º 16:563, de 2 de Março de 1929.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 15 de Abril de 1932. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Lutz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.